

# A POLÍTICA EDUCATIVA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE: UM ESTUDO DE CASO NO CONJUNTO PENAL NILTON GONÇALVES

*Klyvia Larissa de Andrade Silva Vieira \**

*Cristiane da Silva Santana \*\**

**RESUMO:** O presente artigo apresenta um recorte de uma pesquisa de trabalho de conclusão de curso, cujo objetivo foi analisar as especificidades de como ocorre a Educação de Jovens e Adultos – EJA – de mulheres que vivem em situação carcerária, bem como as contribuições e limitações do processo educacional para a ressignificação e reinserção na sociedade. Especificamente a pesquisa se propõe a compreender como ocorre a Educação de Jovens e Adultos no sistema penitenciário feminino; apontar as contribuições da EJA no processo de escolarização e reinserção de mulheres que vivem em situação de cárcere; e identificar as dificuldades e limitações encontradas na promoção da aprendizagem escolar no sistema prisional feminino no Conjunto Penal Nilton Gonçalves em Vitória da Conquista–BA. Optamos por uma pesquisa exploratória, de caráter qualitativo na perspectiva de desenvolvermos um estudo de caso. A pesquisa aponta a necessidade de ser estabelecido um processo educacional que contribua para ressignificação e ressocialização da pessoa encarcerada, bem como programas com práticas sócio-educativas que são garantidos por lei, mas que na prática pouco acontecem.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação de Jovens e Adultos. Educação no Sistema Penitenciário. Políticas Educacionais.

## THE EDUCATIONAL POLICY FOR WOMEN IN PRISON SITUATION: A CASE STUDY IN THE CRIMINAL SET NILTON GONÇALVES

**ABSTRACT:** This article presents an excerpt from a research work for the conclusion of the course, whose objective was to analyze the specificities of how Youth and Adult Education – EJA – occurs for women who live in prison, as well as the contributions and limitations of the educational process for ressignification and reintegration into society. Specifically, the research proposes to understand how Youth and Adult Education occurs in the female penitentiary system; point out the contributions of EJA in the process of schooling and reintegration of women who live in prison; and to identify the difficulties and limitations encountered in promoting school learning in the female prison system at Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves in Vitória da Conquista–BA. We opted for an exploratory, qualitative research with a view to developing a case study. The research points to the need to establish an educational process that contributes to the re-signification and re-socialization of the incarcerated person, as well as programs with socio-educational practices that are guaranteed by law, but that rarely happen in practice.

**KEYWORDS:** Youth and Adult Education. Education in the Penitentiary System. Educational Policies.

---

\* Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Educação e Contemporaneidade – PPGEduc, da Universidade Estadual da Bahia-UNEB, professora Assistente do Departamento de Educação, Ciências Humanas e Linguagens-UESB.

E-mail: [larissa@uesb.edu.br](mailto:larissa@uesb.edu.br) / Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9884-7119>

\*\* Pedagoga pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB. E-mail: [crisgmf141414@gmail.com](mailto:crisgmf141414@gmail.com)

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3975-3574>

## INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta um recorte de uma pesquisa de trabalho de conclusão de curso, cujo objetivo foi analisar as especificidades de como ocorre a Educação de Jovens e Adultos – EJA – de mulheres que vivem em situação carcerária, bem como as contribuições e limitações do processo educacional para a ressignificação e reinserção na sociedade. Torna-se importante investigar a referida temática em uma unidade prisional, tendo em vista a carência de trabalhos acadêmicos sobre a escolarização nos presídios.

A referida pesquisa é considerada aplicada, com abordagem qualitativa do tipo estudo de caso, com discussões apoiadas em autores especialistas na temática em questão, assim como nos documentos legais que amparam a escolarização para as pessoas que não tiveram acesso à educação na idade própria. Utilizamos como instrumento de construção dos dados um questionário semiestruturado aplicado à assistente social do presídio. Nosso interesse era de desenvolvermos entrevistas com as detentas, mas não foi possível.

Conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394 de 1996, em seu artigo 37, a educação deve ser ofertada “a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”. Observamos que a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional completa o que a Constituição Federal de 1988 afirma em seu artigo 208, inciso I, que todos os cidadãos e cidadãs têm o direito ao “Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurado, inclusive, sua oferta para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria”.

Temos ainda respaldo na Lei nº7.210/84- Lei de Execução Penal- LEP, no seu artigo 17º, em que determina que a “assistência educacional compreenda a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”. Dessa maneira, é necessário reconhecermos que o processo educacional em ambientes prisionais não é um benefício entendido como regalia, mas sim, um direito a ser garantido estendido a todos que se encontram privados de liberdade (SILVA, 2014).

Ademais, reverberamos assim, que a educação como um compromisso e uma responsabilidade da União, do Estado, da família e da sociedade, deverá ser garantida, não só nos ambientes escolares formais, bem como em diversos âmbitos sociais. É possível compreender que o ato educativo deve se estender a outros cenários da sociedade.

Mediante esse contexto, e as apropriações da Pedagogia em espaços não escolares, nasce a inquietação da pesquisa; como ocorre o processo educacional da Educação de Jovens e Adultos - EJA para mulheres em situação de cárcere? Além de despertar o interesse do campo acadêmico que carece e muito, de pesquisas sobre esse tema.

Inicialmente, apresentaremos essa introdução que converge com a proposta central de pesquisa. Na parte seguinte do artigo, apresentaremos os objetivos da pesquisa e o percurso metodológico, onde são descritos os procedimentos utilizados no desenvolvimento da pesquisa. Na terceira parte, intitulado “Reflexões Teóricas”, trata da revisão da literatura, propusemos aqui uma discussão acerca da Educação de Jovens e Adultos para mulheres em situação de cárcere privado, a legislação que ampara e direciona

tal escolarização, assim como também discutimos as concepções sobre ressocialização. Na quarta parte, apresentaremos as análises de dados, e, por fim, apresentamos nossas considerações frente ao fenômeno investigado e a realidade que nos foi revelada.

## **OBJETIVOS DA PESQUISA E METODOLOGIA**

A presente pesquisa buscou uma reflexão sistematizada sobre o nosso objetivo geral que consistiu em analisar as especificidades de como ocorre a Educação de Jovens e Adultos – EJA – de mulheres que vivem em situação carcerária, bem como as contribuições e limitações do processo educacional para a reinserção na sociedade.

Assim alguns objetivos específicos direcionam a pesquisa: a- compreender como ocorre a Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional feminino; b- apontar as contribuições da EJA no processo de escolarização e reinserção de mulheres que vivem em situação de cárcere; c- identificar as dificuldades e limitações encontradas na promoção da aprendizagem escolar no sistema penitenciário feminino no Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves em Vitória da Conquista – BA.

Optamos por uma pesquisa exploratória, de caráter qualitativo na perspectiva de desenvolvermos um estudo de caso. Iniciamos realizando um levantamento bibliográfico para o embasamento da pesquisa, bem como apropriação dos conhecimentos necessários sobre os aspectos legais e processos educacionais formativos.

No segundo momento, partimos para a escolha do *locus* da pesquisa. Realizamos uma busca para identificarmos quais as prisões que temos em nossa região destinada para mulheres. Outro aspecto relevante para a escolha está relacionado ao presídio feminino que possui escolas no interior da instituição. Assim, identificamos o Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves, lotado na rua 24, número 13, Parque Conveima I, no município de Vitória da Conquista, no Sudoeste da Bahia.

A opção pela pesquisa qualitativa aqui apresentada se justifica pela necessidade de conhecermos e compreendermos como pesquisadores e pesquisadoras investigam questões complexas presentes em nossa realidade social, pois, segundo Ludke (1986, p.11) “a investigação qualitativa tem o ambiente natural com a fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal instrumento”. Já Rodrigues (2006, p.90) ressalta que:

A pesquisa qualitativa é utilizada para investigar problemas que os procedimentos estatísticos não podem alcançar ou representar, em virtude de sua complexidade. Entre esses problemas, podemos destacar aspectos psicológicos, opiniões, comportamentos, atitudes de indivíduos ou de grupos. Por meio da abordagem qualitativa o pesquisador tenta descrever a complexidade de uma determinada hipótese, analisar a intenção as variáveis e ainda interpretar os dados, os fatos e teorias.

Assim, essa pesquisa nos possibilitou conhecer outro universo da Educação de Jovens e Adultos relacionado ao processo educacional de mulheres encarceradas, privadas de liberdade, vivendo de acordo com a sanção estabelecida pela justiça e sociedade. Optamos por desenvolver um estudo de

caso que, de acordo com Vergara (2009), é “investigação empírica realizada no local onde ocorre ou ocorreu um fenômeno ou que dispõe de elementos para explicá-lo. Pode incluir entrevistas, aplicação de questionários, testes e observação participante ou não” (VERGARA, 2009, p.43).

Para esse estudo foram consideradas mulheres em situação de cárcere e a Assistente Social do Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves. Realizamos um levantamento para identificarmos a faixa etária das 22 custodiadas que participaram das nossas conversas informais. Vale salientar que a ala feminina funciona no regime provisório, ou seja, estão aguardando as audiências para terem suas sentenças estabelecidas.

## **REFLEXÕES TEÓRICAS**

Antes de se tecer qualquer fala sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) dentro de um sistema penitenciário, é oportuno considerar ter que responder ao questionamento feito sobre a finalidade da escola na prisão. Para tanto, Onofre (2007) revela que a escola na prisão é apontada pelos estudantes como um espaço fundamental para que se possa fazer valer seu direito à cidadania. A prática da leitura e da escrita são atividades essenciais e colaborativas para expressão autônomo do pensamento e da própria (re)socialização.

Nesse sentido, e com base no artigo 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394 de 1996 – que trata especificamente da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – como aquela destinada a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria. (LDB, 1996), a privação da liberdade e autonomia para continuidade dos estudos se torna um agravante ao acesso e garantia ao que se preconiza como direito.

Diante dessa perspectiva que a educação é direito de todos e dever do Estado, é necessário compreender como fica a situação das pessoas que se encontram privadas de liberdade, pois, esse também é um direito assegurado por lei, para aqueles que estão privados de liberdade, jovens e adultos que estão em situação de cárcere, assegurado pela Lei nº7.210/84- Lei de Execução Penal- LEP, no seu artigo 17º, em que determina que a “assistência educacional compreenda a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”.

Como um direito legal, advindo de políticas públicas, o processo educacional em ambientes prisionais não é deve ser um benefício entendido como regalia, mas sim, um direito a ser garantido e estendido a todos que se encontram privados de liberdade (SILVA, 2014).

Mediante tantas indagações que surgem, com relação à EJA no sistema prisional, urge a necessidade de analisar as especificidades de como ocorre a Educação de Jovens e Adultos – EJA – de mulheres que vivem em situação carcerária, bem como as contribuições e limitações do processo educacional para a reinserção dessas na sociedade. Esse é, pois, o objetivo principal desta pesquisa.

O crescimento da população carcerária, no Brasil, vem apresentando um salto vertiginoso, em comparação ao número de aprisionados do sexo masculino. Os dados, segundo Gomes e Santos (2019)

exemplificam essa condição:

Até o ano de 2017 o número de 714.417 mil mulheres e meninas privadas de liberdade, incluindo as que estão detidas em prisão preventiva, segundo informações do Relatório *World Female Imprisonment List*, divulgado em novembro de 2017, pelo *Institute for Criminal Policy Research da Birkbeck, University of London*, da Inglaterra. Esse aumento ocorreu, notadamente, nos países El Salvador (dez vezes); Camboja e Indonésia (seis vezes); Guatemala (cinco vezes) e Brasil (quatro vírgula cinco vezes) (WALMSLEY, 2017 *apud*. GOMES e SANTOS, 2019, p. 3).

Em relação ao Brasil, os autores supracitados apresentam a seguinte tensão: o Brasil ocupa a quarta posição no ranking mundial, ao registrar um quantitativo de 44.721 mil mulheres presas – número inferior, apenas aos EUA (211.870), China (107.113) e Rússia (48.478) (GOMES e Santos, 2019). Quanto ao estado da Bahia, segundo “os dados do Departamento Penitenciário Nacional (BRASIL, 2017), o aumento no percentual de mulheres privadas de liberdade foi de 455%. Uma das possíveis causas desse aumento vertiginoso é a vulnerabilidade social e histórica das mulheres (GOMES e SANTOS, 2019).

Nessa perspectiva podemos afirmar que:

as histórias de vida, identificadas em dados e informações no Boletim Segurança e Cidadania, assinalam que mais de 95% das mulheres privadas de liberdade foram vítimas de violência física, psicológica ou sexual na infância e na adolescência por parte de seus responsáveis e na vida adulta por parte dos maridos/parceiros. Muitas delas tiveram gravidez precoce, sofreram maus tratos e tantos outros decorrentes de fatores culturais característicos do gênero (Gomes e Santos, 2019, p. 45).

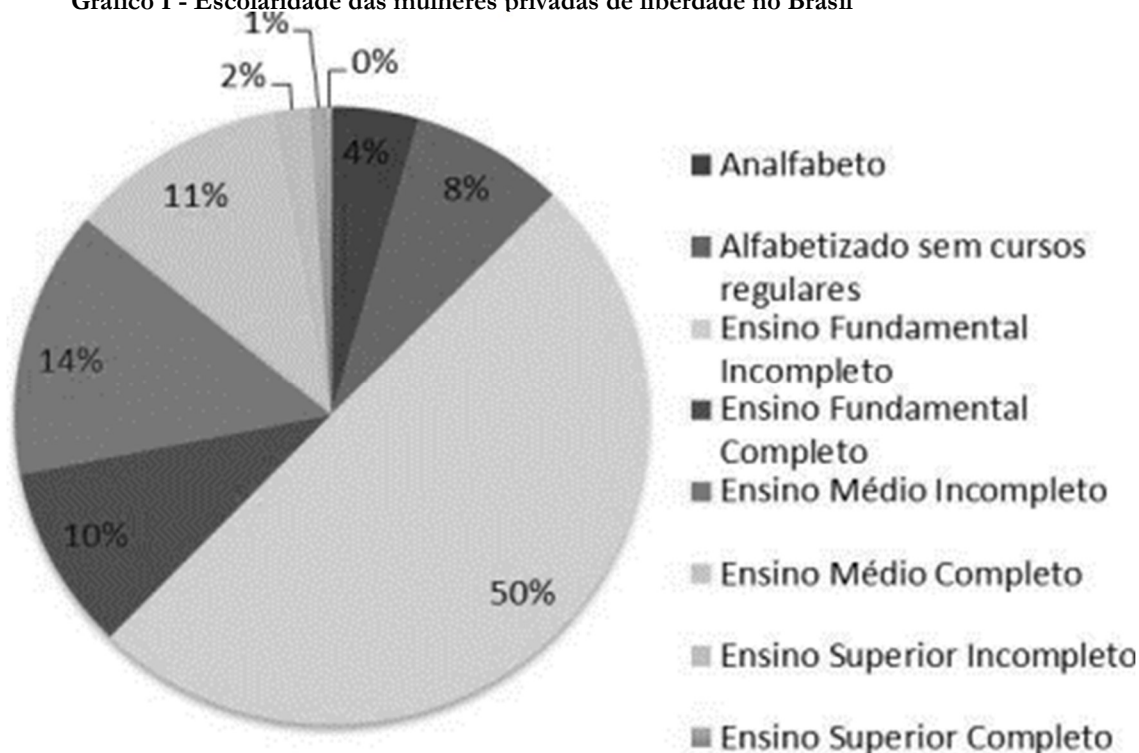
Nesse contexto relacionado ao gênero, a relação de poder estabelecida historicamente entre homens e mulheres e principalmente, das mulheres privadas de liberdade vai além dos aspectos de punição por desobedecerem às regras impostas pela sociedade. Essas mulheres carregam marcas idiossincráticas e coletivas, fruto de aspectos relacionados a classe e etnia, presente no contexto social e histórico decorrente das suas origens, escolaridade, que vão determinar o grau de submissão, sujeição e inferioridade entre homens e mulheres, e entre mulheres brancas e negras, pobres e ricas, alfabetizadas e não alfabetizadas (INFOPEN, 2014 – INFOPEN é responsável pelas informações e estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, através dele são emitidos relatórios escritos, sempre atualizados pelos gestores dos estabelecimentos prisionais).

O perfil das mulheres presas no Brasil é majoritariamente, considerado como mulheres jovens. Cerca de 50% têm entre 18 a 29 anos. São mães, e grande parte desse número retratam mães solteiras, abandonadas pelos seus cônjuges, e que por esse motivo se tornaram chefes de família, ou seja, ficaram responsáveis pela vida familiar e econômica (INFOPEN, 2014).

A maioria, duas em cada três presas, são negras, e possuem baixa escolaridade.

Conforme veremos a seguir.

Gráfico I - Escolaridade das mulheres privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Infopen, junho/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça.

A partir dos números divulgados pelo Relatório do (INFOPEN, 2014), observamos que metade das mulheres encarceradas no Brasil, possuem o Ensino Fundamental Incompleto. Diferentemente dos dados coletados durante a pesquisa no Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves, onde a faixa etária das custodiadas varia entre 18 e 39 anos de idade e a maioria possui ensino médio incompleto. Conforme veremos a seguir.

Quadro 1: Idade das mulheres em situação de cárcere

Faixa etária das custodiadas	
Idade	Quantidade
20 a 29 anos	14
30 a 39 anos	6
A partir dos 40 anos	2

Dados produzidos pela pesquisadora, em 2021.

Após a identificação da faixa etária das custodiadas, buscamos classificar o grau de instrução e conhecimento. Dessa forma, elaboramos o quadro abaixo:

Quadro 2: Escolaridade das detentas

Nível de escolaridade das custodiadas	
Nível	Quantidade
Anos iniciais do Ensino Fundamental – incompleto	2
Anos iniciais do Ensino Fundamental – completo	2
Anos finais do Ensino Fundamental – incompleto	4
Anos finais do Ensino Fundamental – completo	2
Ensino Médio – Incompleto	6
Ensino Médio – Completo	6

Dados produzidos pela pesquisadora, em 2021.

Detectamos que a maioria das custodiadas foge aos padrões dos grandes presídios no Brasil, que possuem maior número de mulheres com baixa instrução e analfabetas. Essa foi uma das questões que nos chamou a atenção.

Dessa forma, podemos refletir sobre essas tentativas de ressocialização. A educação prisional pode ser uma possibilidade para ressocialização, ao efetuar seu fundamento educativo precípua: promover transformação pessoal e social.

Nesse sentido, o processo educacional em prisões se torna uma das possibilidades de crescimento pessoal e também profissional, aspectos fundamentais para a reinserção dessas mulheres na sociedade, ao apresentar-lhes novas possibilidades.

A importância da educação no Sistema Penitenciário, assim, transcende o ideal punitivo, assumindo importante papel na humanização, buscando criar caminhos possíveis para a ressocialização ou reintegração social, como aborda Onofre:

a escola é um espaço onde as tensões se mostram aliviadas, o que justifica sua existência e seu papel na ressocialização do aprisionado. Inserida numa ordem que “funciona pelo avesso”, oferece ao homem preso a possibilidade de resgatar ou aprender uma outra forma de se relacionar, diferente das relações habituais do cárcere, contribuindo para a desconstrução da identidade de criminoso (2007, p. 25).

A educação para a pessoa privada de liberdade deve abranger estratégias de intervenção social e não restringir o processo de escolarização. Nesse sentido, a Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional (e em sua finalidade), configura-se como uma forma de interação entre as pessoas privadas de

liberdade e a educação. A perspectiva deve erigir-se sobre a promover de uma “qualidade de vida” dentro das prisões, valorização da humanidade e ressignificação das existências, respeitando seus valores culturais e identitários.

Sabemos que esse é um desafio, uma vez que a própria sociedade condena e julga; promove diversos tipos de punição! Portanto, ao tratarmos de um processo educacional que atenda as demandas de diferentes grupos sociais, priorizando as necessidades do educando a partir da sua própria realidade e do seu contexto social, é imperativo que as políticas públicas educativas ao sistema prisional sejam implementadas, garantidas e efetivadas.

Urge, assim, que a responsabilidade administrativa seja assegurada, em uma perspectiva de garantir esse direito para as pessoas que estão encarceradas no sistema penitenciário brasileiro, bem como para contribuir ao processo de ressocialização e ressignificação. A educação, a práxis educativa é um caminho para a reinserção dessas pessoas na sociedade.

A transformação pessoal e social só pode acontecer por uma mudança de consciência e pelo acesso e permanência aos direitos de cidadania e dignidade essenciais à manutenção da vida privada e coletiva.

## ANÁLISE DOS DADOS

Ao considerarmos que o fato de que o objetivo primeiro de nossa pesquisa, era conhecer o espaço educativo do Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves, lotado na cidade de Vitória da Conquista-BA, e entrevistar as custodiadas acerca de suas vivências educativas, o caminho metodológico sofreu alteração. A política interna de segurança nos presídios não autorizou a entrada de gravador, celular.

Assim, fomos levadas a reorganizar a pesquisa a partir de dois momentos. No primeiro momento relataremos a entrevista realizada com a Assistente Social e as observações realizadas por meio de uma roda de conversa com algumas detentas, com anotações em diário de campo. No segundo momento, apresentaremos as políticas públicas implementadas no Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves.

O instrumento utilizado durante a fase de coleta de dados foi a entrevista semiestruturada, tendo como fundamento um roteiro de questões previamente elaborado, com questões abertas, a fim de que a entrevistada tivesse a condição de expressar sua opinião livremente.

A nossa entrevistada, a Assistente Social atua há quatro no conjunto penal supracitado, no sistema de plantão. Sua atividade laboral é acompanhar as mulheres, assegurando-lhes que seus direitos sejam preservados.

Ao ser indagada sobre como se dá a efetivação do processo pedagógico, perguntamos à Assistente Social, se a instituição possui um espaço adequado que possibilite o acesso a algum material como biblioteca com livros, computadores, sala de aula, material didático, digitação. Obtivemos a seguinte resposta:

*Existe a sala de aula onde tem todos os livros didáticos. Não temos assim a biblioteca ou um espaço só de biblioteca, mas nessa sala de aula tem os livros onde elas têm direito a ter acesso aos livros tanto didáticos como também literários, romances (ASSISTENTE SOCIAL).*



O espaço é restrito. Consta apenas de uma sala que dispõe os livros para serem usados pelas detentas. Perguntamos quanto a importância da EJA na vida das custodiadas e também a efetiva atuação dessa Política Pública dentro da unidade prisional.

*Eu acho de super importância, porque vai dá as internas a chance de quando saírem daqui saírem preparadas, né? Não vai parar no tempo, vão dar continuidade aos estudos e hoje o alicerce é os estudos, né? (ASSISTENTE SOCIAL)*

Consideramos que a educação é um instrumento fundamental para a formação do indivíduo em seus diferentes aspectos: sociais, econômicos e culturais, pois promove o desenvolvimento da personalidade humana, a autonomia e reestruturação dos valores sociais, bem como contribui para remissão da pena. Assim,

O acesso à educação é uma das formas de ressocializar as pessoas que se encontram custodiadas. Por meio dela, é possível o retorno à sociedade, após o cumprimento da pena, com novas perspectivas. A possibilidade de uma boa formação educacional e profissional garantem melhores caminhos de inserção social, prevenindo a reincidência (DEBASTIANI, DEBASTIANI, 2020, p. 06).

Dessa forma, é dever do Estado garantir essa reinserção na sociedade. Nesse sentido a lei 12.433/2011, foi importantíssima por normatizar a remição da pena por estudo assegurando ao “condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena” (BRASIL, 2011, p. 1).

Porém, para Gomes e Santos (2019, p. 46) a EJA oferecida nos presídios,

ainda que se constitua uma das vias primordiais não só para a ressocialização das pessoas privadas de liberdade, mas, sobretudo para a transformação de si mesmas, é concebida como uma ação mecânica, uma educação bancária.

Apesar de termos conseguido o livre acesso a unidade, através de ofício institucional da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia UESB, em algumas alas não foi permitido adentrar com quaisquer objetos tecnológicos por medida de segurança.

Dessa forma, não foi possível registrar a fundo cada informação dada pela referida entrevistada. Mesmo assim, por meio das conversas com as custodiadas, tivemos a oportunidade de compreender em quais aspectos acontece o encontro e desencontro com o processo educacional no sistema penitenciário.

As custodiadas explicitaram seus desejos de fazer algo para enaltecer seu ego. Na ala feminina as oportunidades são menores, sem cursos profissionalizantes e sem possibilidades para o Ensino Superior. Pensam que vão passar pouco tempo, mas na verdade vivem na dependência de ocorrência das audiências que acabam demorando, mais do que o previsto.

Por não participarem de atividades laborativas sentem-se “vazias” e “inúteis”. Algumas delas

demonstraram interesse em voltar a estudar, quando saírem do sistema, com vistas a melhoria de sua vida.

*Quero sair daqui... estudar é muito importante para mim pois quero que meus filhos sintam orgulho de mim de alguma forma. O que eu posso oferecer a eles é a educação, só por isso fiz a prova do ENEM, quero fazer uma faculdade para que eles tenham a mim como exemplo (CUSTODIADA 1).*

Ao fazermos uma reflexão sobre a opinião das custodiadas podemos entender o quanto é importante a sua existência, efetivação e a urgência de uma educação para trazer uma nova direção para essas mulheres em situação de cárcere.

Segundo Onofre (2007) o lugar da educação nos sistemas penitenciários enfrenta contradições relacionadas às práticas pedagógicas oferecidas e a projeção que fazemos de como deve ser essa educação oferecida aos seres humanos, ou seja,

enquanto o sistema prisional prioriza a repressão, a perda de identidade do preso, o confinamento, a vigilância, a violência e a punição (embora a existência destes últimos não seja assumida como prática recorrente em presídios), a educação formal prima por promover a liberdade, a comunicação e a promoção humana (ONOFRE, 2007, p. 23).

Compreendemos que a educação no presídio pode não ocorrer da forma de uma educação libertadora, mas não podemos deixar de acreditar na possibilidade de transformação do sistema prisional. Uma educação que possa vir a contribuir para ressignificação e reinserção da pessoa na sociedade.

Quanto à realidade apresentada no Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves, em relação a ala feminina, deparam-nos com um silenciamento da lei, referente aos direitos das aprisionadas. Outro fator é a instabilidade quanto ao tempo de permanência na instituição, o que leva a falta da motivação em desenvolver ou participar das ações pedagógicas.

Cabe ressaltar que a instituição oferece apenas o Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e muitas detentas já ultrapassaram essa etapa do ensino. As atividades de iniciativa de instituições públicas e privadas, bem como os projetos têm maior participação da ala masculina:

*Tem vários projetos, antes a gente tinha um projeto com o IFBA, que traziam livros, eles doaram alguns livros, tem também parceria do projeto na Agronomia né, junto a prefeitura, nós temos esse projeto; e antes da pandemia existia também com as instituições religiosas né, mas depois que surgiu a pandemia teve que diminuir as visitas o acesso a unidade, então foi suspenso por causa disso. Recentemente começou a ter algumas aulas virtuais para incentivar isso, mas alguns momentos as mulheres se negaram a participar e quem participou foi os homens, na maioria foram os homens. Por exemplo, no Pronatec mesmo foram 62 homens inscritos e apenas 12 mulheres (ASSISTENTE SOCIAL).*

Esses projetos desenvolvidos funcionam como um instrumento formativo para as detentas, os quais sobrevivem das parcerias estabelecidas com instituições com ações esporádicas.

De acordo com as informações que obtivemos, é a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas ações educativas na ala feminina. “*Só quem fica responsável é a prefeitura por esse ensino, não existe nenhuma outra instituição que faça esse trabalho só mesmo o da prefeitura, o município*” (ASSISTENTE SOCIAL).

Vale salientar que esses profissionais da educação não participam de nenhum curso para exercerem suas funções com a realidade de mulheres que vivem em situação de cárcere. Para Gomes e Santos (2019) há poucas políticas de investimento na formação de professores, impossibilitando a realização de um trabalho que valorize as competências socioeducativas e valorativas, os quais são:

Requisitos necessários ao empoderamento das mulheres privadas de liberdade mediante a ressignificação de suas histórias de vida. A escola intramuros, embora assuma um novo significado pelas pessoas privadas de liberdade, sendo considerada como um “oásis”, não vem “evidenciando outras possibilidades de marcar suas presenças no e com o mundo”, no sentido de “devolver [às mulheres privadas de liberdade] a sua humanização. (GOMES; SANTOS, 2019, p.47).

Consideramos que a escola deve ser emancipadora e transformadora, com práticas escolares pautadas em uma pedagogia humanizadora, capaz de desenvolver atitudes e ações valorativas. E, infelizmente,

Na prisão, o acesso a esse direito se torna ainda mais restrito, uma vez que se encontra condicionado a um bom comportamento individual, transformando o direito à educação como um prêmio para aqueles que cumprem as regras do estabelecimento penal e como um castigo àqueles que não as cumprem. A despeito de todas essas mazelas, a sala de aula no sistema prisional se constitui como o único espaço de formação humana existente neste ambiente violento caracterizado em todas as suas nuances estrutural, social, física e psicológica (Ibidem, 2019, p. 48).

Outro aspecto observado está relacionado com o acompanhamento psicológico baseado em um viés formativo. Fomos informados que não existe, porém a assistente social considera um aspecto relevante para a reinserção dessas mulheres na sociedade:

*Não tem, mas eu acho que seria interessante porque iria despertar nelas esse interesse que pra elas no momento elas esqueceram. Ai tendo um profissional preparado nessa área, incentivaria muito elas a participarem. Trabalharia a mente delas. É quando elas saíssem teriam outra visão de vida, não iriam tanto entrar no mundo do tráfico porque, a maioria é tráfico. Teria o ensino e teria como se manter profissionalmente. Para elas seria muito bom.* (ASSISTENTE SOCIAL).

Nesse aspecto consideramos que a instituição falha no atendimento aos direitos fundamentais do ser humano e na mudança das representações dessas mulheres na sociedade.

Pensamos que para existir uma educação transformadora da realidade necessitamos vislumbrar novas abordagens formativas voltadas para o sistema penitenciário, que preconize “oportunizar às mulheres privadas de liberdade ao exercício do pensamento crítico, reflexivo e criativo em favor da produção e desenvolvimento do seu empoderamento” (GOMES; SANTOS, 2019, p.170).

## **CONSIDERAÇÕES**

No decorrer de nossa pesquisa nos debruçamos sobre os aspectos educacionais ofertados no sistema penitenciário, mais especificamente para o atendimento às mulheres. Dessa forma, tivemos como *locus* de nossa pesquisa o Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves situado na cidade de Vitória da Conquista - BA.

Identificamos em nossa pesquisa que existem políticas públicas para a população carcerária, porém não pode ser executada sem uma formação para o educador que irá atuar nessa realidade específica. As propostas e ações educacionais necessitam ser colocadas em práticas de forma igualitária, atendendo homens e mulheres.

Outro fator agravante é que as propostas educacionais e projetos socioeducativos estão mais direcionados para os presídios masculinos ou alas masculinas. Identificamos essa situação no Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves, ficando as mulheres descobertas de seus direitos garantidos por lei.

As ações pedagógicas da EJA e socioeducativas no Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves, principalmente na ala feminina, precisam estimular a participação, a emancipação e criticidade dessas mulheres privadas de liberdade.

Para que isso ocorra, entrevemos a necessidade dessas mulheres distinguirem que sua situação transitória à espera da audiência não é empecilho para sua participação nas propostas pedagógicas oferecidas pela instituição.

## REFERÊNCIAS

BAHIA. Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização. Centro de Documentos e Informações – CEDOC. **População Carcerária do Estado da Bahia (por regimes), de 13 de outubro de 2015**. Disponível em:

[http://www.seap.ba.gov.br/images/populacao/presos\\_provisorios\\_e\\_condenados\\_13\\_10\\_2015.pdf](http://www.seap.ba.gov.br/images/populacao/presos_provisorios_e_condenados_13_10_2015.pdf).

DEBASTIANI, Valdemir José; DEBASTIANI, Joana Silvia Mattia. **Políticas Públicas de Educação no cárcere: Educar para e pelos direitos humanos**. SAJEBTT, Rio Branco, UFAC v. 7 n. 1. Edição: jan/abr p. 442-457, 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases – LDB**. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei nº7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Lex: Lei Federal e marginalia. Coleção de Leis do Brasil, Brasília, v. 5, p. 68, set, 3.trim.1984.

\_\_\_\_\_. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)**. 2014. Disponível em: . Acesso em: 05 ago 2021.

GOMES, L. M. F, SANTOS, J. D. F. dos. **Mulheres privadas de liberdade: desafios para a educação de jovens e adultos** - ANAIS da XV Semana de Educação da Pertença Afro-Brasileira. 16 a 20 de novembro de 2019.

LUDKE, A. & MARLI E. D. A. **Abordagens qualitativas de pesquisa: a pesquisa etnográfica e estudo de caso**. In. Pesquisa em educação: Abordagens qualitativas. 2009.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas**. Educação & Realidade. Porto Alegre. v. 38, n. 1. 2013.

RODRIGUES, Auro de Jesus. **Metodologia científica**. São Paulo: Avercamp, 2006.

SILVA, G.C; RUARO L.M.; ORZECOWISKI, S.T. **A pedagogia e a educação nos espaços escolares e não escolares**. In: Gonçalves.N e Gehrke M. (org). A trajetória dos 40 anos do curso de pedagogia da Unicentro. Ijuí:ed. Unijuí, 2016.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2009.

WALMSLEY, Roy. **World female imprisonment list. Women and girls in penal institutions, including pre-trial detainees/remand prisoners**. Fourth edition. Institute for Criminal Policy research. Birkbeck University of London, 2017

*Recebido em: 22 de novembro de 2022.  
Aprovado em: 12 de dezembro de 2022.*